

Lei nº 3.218, de 22 de março de 2011.

Altera o art. 1º da Lei nº 3.208, de 1º de fevereiro de 2011, que contrata em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.208, de 1º de fevereiro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 6 (seis) meses, renovável por igual período, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
<i>Enfermeira</i>	<i>01</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>R\$ 2.757,22</i>

Parágrafo Único - O postulante ao cargo deverá apresentar curriculum vitae para a Secretaria Municipal da Saúde, e a opção de contratação deverá recair no profissional com o curso de Enfermagem e registro COREN – RS”.

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de março de 2011.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 013/2011

Taquari, 23 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a alteração do art. 1º da Lei nº 3.208, de 1º de fevereiro de 2011, que contrata emergencialmente, Recursos Humanos – 01 (um) Enfermeiro, para a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período ou até a contratação de profissional através de Concurso Público.

A alteração solicitada é para acertar o salário do cargo para 40 (quarenta) horas, pois o mesmo foi equivocado anteriormente, não sendo o salário do padrão 9 compatível com a carga horária que se necessita.

Certos de uma boa acolhida, firmamo-nos,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
Luís Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal
Taquari - RS